



COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 012-2024-PMC

A Agente de Contratação, Senhora Laise Martins Leal, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica, para serviços de oficina de formação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, das creches e escolas da rede municipal de Capanema-PA, como qualificação na Jornada Pedagógica para o ano de 2024, através da empresa, **SANDRA PULIEZI & CIA ENSINO EM LEITURA LTDA**, com CNPJ nº **46.064.123/0001-97**, Inexigibilidade de Licitação sob o nº **012-2024-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento a alínea "f", inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O serviço técnico ora pretendido, é decorrente da necessidade de Contratação de serviço técnico de formação dos docentes e demais profissionais que compõem a equipe diretiva das creches e escolas da rede pública de ensino do município de Capanema-PA, para o evento Jornada Pedagógica 2024.

Justificamos ainda que a Prefeitura não dispõe de empresa ou profissional capacitado para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, que forneça material didático específico para ajudar no desenvolvimento da formação oferecida na oficina de formação, garantindo o conhecimento educacional para os professores, de forma a beneficiar os alunos da rede pública de ensino do município de Capanema-PA.

RAZÕES DA ESCOLHA:

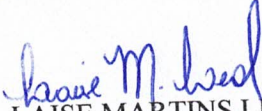
A empresa escolhida foi **SANDRA PULIEZI & CIA ENSINO EM LEITURA LTDA**, com CNPJ nº **46.064.123/0001-97**, com endereço na Avenida Paulista, nº 1636, conj. 4, bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 013102-00, que desenvolve atividade de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, sendo capacitada para prestar serviços técnicos na oficina de formação dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no evento Jornada Pedagógica 2024.

Desta forma, nos termos do art .74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos para oficina de formação de professores da educação infantil e ensino fundamental, comparou-se contratações similares do proponente. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **SANDRA PULIEZI & CIA ENSINO EM LEITURA LTDA**, com CNPJ nº **46.064.123/0001-97**, no valor global de **RS 13.943,00 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais)**, referente aos serviços de oficina de formação dos professores de educação infantil e ensino fundamental, no evento Jornada Pedagógica 2024, no período de 07 de março a 08 de março de 2024, no período das 08:00h até 17:00h, cujo pagamento será efetuado em sua totalidade até o 10º dia após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Capanema, 27 de fevereiro de 2024.


LAISE MARTINS LEAL
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

Ofício nº. 233/2024-SEMED

Capanema, 16 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência
Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema
Capanema-PA

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Ex^a. autorizar o departamento de licitação formalizar processo licitatório nas conformidades da Lei nº 14.133/21 objetivando a contratação de empresa Instituto LER + especializada em alfabetização, sendo ofertada através desta empresa a formação continuada que incluem para o município de Capanema um evento de formação personalizado para atender os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental que será realizado em um evento de 2 dias, 07 e 08 de março de 2024, das 8:00 às 17:00hrs, atendendo 350 profissionais nestes dois dias, além do acesso que cada professor receberá acesso ao minicurso das Onomatopeias, durante um ano, que é um treinamento online que mostra ao professor a importância de se trabalhar com os sons das letras no processo de alfabetização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Márcia do Socorro S. Resueno
Secretária Municipal de Educação

Márcia do Socorro Santos Resueno
Secretária Municipal de Educação de Capanema

Recebido por Flávia Probst
22/02/2024

Proposta de Formação para Capanema - PA

A/C Aline Alexandria

Obrigado por entrar em contato conosco e pedir uma proposta para nossos cursos. Nós entendemos a importância da alfabetização de qualidade para o desenvolvimento de crianças e estamos entusiasmados em oferecer nossos serviços à sua rede de ensino.

A seguir detalhamos a oficina de 2 dias para os professores da rede.

Oficina de Formação presencial

Realizamos diferentes tipos de formações para instituições. Podemos discutir temas relevantes a todos os contextos educacionais com diversas estratégias metodológicas. Para tanto, dispomos de diversos formatos, desde palestras e oficinas, até cursos mais longos de formação complementar e atualização.

Para o município de Capanema, elaboramos um evento de formação personalizado para atender os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental em um evento de 2 dias, 07 e 08 de Março de 2024, das 8:00 às 17:00hrs.

Os tópicos a seguir são uma sugestão para o evento, mas caso necessário, podem ser alterados conforme as necessidades do município.

Dia 1 – Agenda- Educação Infantil

Horário	Palestras / Oficinas
08:00 – 9:45	A Alfabetização baseada em evidências- como o cérebro aprende a ler O que são habilidades preditoras
9:45 – 10:00	Intervalo
10:00 – 12:00	O que é o princípio alfabético- Conhecendo as letras e seus sons Nessa palestra/oficina vamos ensinar os professores a fazer os sons das letras com as onomatopeias e mostrar atividades para ensinar de forma lúdica.
12:00 – 13:00	Almoço
13:00 – 17:00	Consciência fonológica na prática Nessa oficina faremos algumas atividades com jogos, músicas e brincadeiras para que os professores possam entender e praticar como desenvolver essa habilidade na prática.

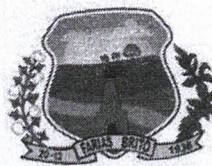
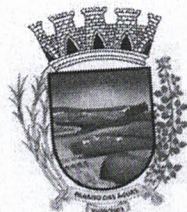
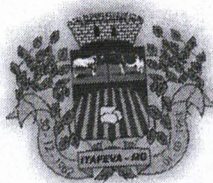
Dia 2 – Agenda- Ensino fundamental

Horário	Palestras / Oficinas
08:00 – 9:45	A Alfabetização baseada em evidências- como o cérebro aprende a ler
9:45 – 10:00	Intervalo
10:00 – 12:00	Consciência fonológica na prática

Parcerias e formações realizadas em 2023: cursos online e acompanhamento do trabalho docente

Em nossas parcerias nos preocupamos em fornecer ao professor uma formação de qualidade, unindo teoria e prática. O apoio aos coordenadores também é essencial para que eles possam suportar o professor em suas dúvidas e dificuldades.

- Itapeva – MG
- Paraíso das Águas – MS
- Mongaguá – SP
- Itapeçerica da Serra – SP
- Satuba – AL
- Santa Maria das Barreiras – PA
- Pirajuba – MG
- Votuporanga – SP
- Pindorama – SP
- Farias Brito – CE
- Wenceslau Braz- PR
- Escola Municipal Fausto Eugênio Masson -
Tangará da Serra – MT
- Colégio Razão- Goiânia – GO
- Escola Pequenos Passos- Fortaleza – CE
- Colégio Entrelaçar – Guarulhos – SP



O que é o Método das Onomatopeias?

O método das onomatopeias é o **grande diferencial do nosso trabalho**. Ele foi criado pela Dra. Sandra Puliezi (Presidente do Instituto Ler Mais) para ser utilizado como o carro chefe da instrução fônica, isso porque ele faz a criança perceber as relações entre as letras e os sons facilmente, pois os fonemas são apresentados por onomatopeias que nos permitem dramatizar uma situação, possibilitando que a criança brinque enquanto aprende.

Aprender os sons das letras com as onomatopeias é fácil e ajuda a desenvolver a consciência fonêmica dos alunos, sendo essa uma habilidade crucial para a criança aprender a ler e escrever bem.

O método das onomatopeias vem sendo usado por milhares de professores e escolas em todo o Brasil e tem demonstrado ser um instrumento altamente eficaz na alfabetização.

ALFABETO DAS ONOMATOPEIAS
SANDRA PULIEZI

VOGAIS

A A A A A A A A A A A	A A A A A A A A A A A	E E E E E E E E E E E	E E E E E E E E E E E	I I I I I I I I I I I
O O O O O O O O O O O	O O O O O O O O O O O	U U U U U U U U U U U	AO A O A O A O A O A O A O	

CONSOANTES

B B B B B B B B B B B	C C C C C C C C C C C	C C C C C C C C C C C	D D D D D D D D D D D	F F F F F F F F F F F
G G G G G G G G G G G	G G G G G G G G G G G	H H H H H H H H H H H	J J J J J J J J J J J	K K K K K K K K K K K
L L L L L L L L L L L	M M M M M M M M M M M	N N N N N N N N N N N	P P P P P P P P P P P	Q Q Q Q Q Q Q Q Q Q Q
R R R R R R R R R R R	R R R R R R R R R R R	S S S S S S S S S S S	T T T T T T T T T T T	V V V V V V V V V V V
W W W W W W W W W W W	X X X X X X X X X X X	Y Y Y Y Y Y Y Y Y Y Y	Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z	NH NH NH NH NH NH NH NH NH

JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda para contratação de empresa especializada em alfabetização, para ofertar a formação continuada aos professores, técnicos pedagógicos e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de suas representantes legais.

A alfabetização é um direito humano fundamental para todas as crianças, um processo que se inicia na educação infantil, garantindo ao aluno o início do desenvolvimento educacional, desenvolvendo a leitura e a escrita. A escola tem a obrigação de integrar no cotidiano do aluno, um ensino que o desenvolva para o exercício da cidadania.

Com isso a necessidade de ofertar a formação continuada para docentes e demais profissionais que compõem a equipe diretiva das creches e escolas da rede pública de ensino do município de Capanema-Pa, como uma forma de estratégia de fomento à prática pedagógica alfabetizadora que impacta diretamente na qualidade da educação ofertada aos alunos.

A realização de eventos que promovem a capacitação do profissional da educação é obrigação constitucional prevista no art. 6º, 215 e 227 da Constituição Federal, e estes eventos são geradores de conhecimento e desenvolvimento educacional, fortalecendo a educação no município e consequentemente ajudando no desenvolvimento dos alunos.

A Jornada Pedagógica 2024, é um evento desenvolvido pela Secretaria de Educação, e para sua realização se torna necessária a contratação do Instituto LER+, para que o mesmo forneça formação aos professores, técnicos pedagógicos e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública do município de Capanema-PA.

O Instituto tem como criadora e fundadora a Dra. Sandra Puliezi (Presidente do Instituto Ler+), é especializado em promover uma educação de excelência, dando aos professores, e demais profissionais da educação acesso a um passo completo, por meio de aulas e materiais, para desenvolver habilidades de linguagem escrita, aumentando o potencial de aprendizagem. De forma prática aborda os conteúdos, mais avançados das Neurociências de modo que, em pouco tempo, o profissional da educação estará capacitado para ajudar o seu aluno a aprender melhor e se desenvolver bem.

O art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite como regra de exceção a contratação direta através de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que a contratação do objeto preencha alguns requisitos.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição, em especial:***

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de profissionais especializados por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, mais especificamente, no inciso III.

A escolha do profissional deu-se pela notória especialização, apresentando serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, conforme apresentado na solicitação da demanda e na vantagem citada em estudo técnico preliminar.

Márcia do Socorro S. Resueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 284/2022
Marcia do Socorro Santos Resueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 284/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Aline Samara de Alexandria Pereira Sales –
Coordenadora do Departamento Pedagógico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica especializada em alfabetização, para a formação continuada de professores, técnicos pedagógicos e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Jornada pedagógica 2024 a ser realizada nos dias 7 e 8 de março, que visa a busca pela melhoria da qualidade de ensino no município com isso Secretaria Municipal de Educação vêm buscando constante modernização pedagógica e tecnológica e especial atenção demandas de capacitação de seus profissionais, destacando o quanto a motivação impacta nos nossos resultados tanto no âmbito profissional como pessoal.

1.2 A demanda é advinda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capanema-PA, que visa ofertar formação continuada para docentes e equipe diretiva das creches e escolas da rede municipal de ensino de Capanema-PA como estratégia de fomento à prática pedagógica alfabetizadora que impacta diretamente na qualidade da educação ofertada aos nossos alunos.

1.3 Assim, faz-se necessária a pretendida contratação de profissional especializado em formação de pré-alfabetização e alfabetização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação do Município de Capanema-Pa.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pretendida contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Essa capacitação deve ser entendida como sendo uma oficina educacional para

todos os servidores da Secretaria Municipal de educação, compreende que a formação docente deve levar os professores a serem sujeitos capazes de garantir um desenvolvimento integral e as habilidades fundamentais das aprendizagens, de modo a fomentar a construção dos conhecimentos e uma práxis educativa para a formação de alunos leitores autônomos e críticos.

4.2 A oficina ocorrerá nos dias 07 e 08 de março, na sede da Secretaria Municipal de Educação. A carga horária prevista é de 16 hora(s). Será viabilizada uma infraestrutura própria para acolher os servidores e o convidado, de tal forma que o processo de aprendizado seja o melhor e o mais abrangente possível.

4.3 O especialista que irá proferir a palestra é o(a) Sandra Puliezi, é Doutora(2015) e mestre(2011) em psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade católica de São Paulo, psicopedagoga(2023) e pedagoga(2000) pela universidade de São Paulo. É autora de diversos livros publicados e do método das Onomatopeias, tendo ampla experiência.

4.4 Em seu currículo ele apresenta o que se segue:

“Doutora em Psicologia da Educação na PUCSP(2015). Mestre em Psicologia da Educação na PUCSP(2011). Formada em Pedagogia pela Universidade de São Paulo(2000). Obteve o título de Psicopedagoga pela Universidade Mackenzie. Especialista em alfabetização e no ensino de Língua Portuguesa pelo Instituto Qualidade no Ensino. É membro do grupo de pesquisa “Escolarização inicial e Desenvolvimento Psicológico”- EIDEP- PUC/SP, atuando na linha de pesquisa “Aquisição inicial da linguagem escrita e habilidades metalinguísticas.

4.5 A prestação do serviço a ser contratado não é do tipo continuado. A palestra deverá ter duração de 16 hora(s), mas será(ão) hora(s) intensa(s) com muito compartilhamento de experiência de um especialista no assunto.

4.6 A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, cujas justificativas se seguem.

4.7 Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ser de natureza singular;
- c) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

4.8 Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

4.8.1 O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado: O artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

4.8.1.1 Desse modo, a presente contratação do(a) especialista Sandra Puliezi, Doutora educacional, conforme apresentado em seu currículo, cujo resumo é apresentado no item 4.4 deste ETP. Assim sendo, configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.8.2 O serviço é de natureza singular: A jurisprudência do TCU, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

4.8.2.1 Nesta contratação, a palestra é de natureza singular, pois foi elaborada especificamente para atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capanema-PA.

4.8.3 O prestador do serviço é notoriamente especializado: Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

4.8.3.1 A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

4.8.3.2 Importante salientar, que notória especialização guarda íntima relação com a natureza singular do serviço a ser prestado. Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho, em seu Manual de Direito Administrativo. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editoria, 2010. p.528, assim afirma no seu Manual de Direito Administrativo:

“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

4.8.3.3 Dessa forma, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e se amolda a hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

4.8.3.5 A norma contida no § 3º, inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.8.3.6 Acerca do assunto, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro para a identificação da notória especialização:

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...”
(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275).

4.8.3.7 Assim, entendemos que as informações acima refletem e atestam o mérito e as competências exigidas no § 3º do artigo 74 da Nova Lei de Licitações.

4.8.3.8 Por todo exposto, julgamos ser inviável a competição, por se tratar de evento ministrado por especialistas na temática, podendo-se inferir que o instrutor se enquadra no conceito de notória especialização, previsto no § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso VII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, é oportuno destacar também o requisito “justificativa de preço”, como outro elemento

indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

5.2 É oportuno citar os ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:

“Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. **Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica.**

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado”.

5.3 Nesse sentido, a palestra/oficina em questão será um evento fechado, e o valor apresentado pelo palestrante é da ordem de R\$ 13.943,00 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais), para uma carga-horária de 16 hora(s) de intervalar, conforme proposta em anexo, cujo valor é compatível com outras contratações do palestrante realizadas por órgãos públicos e/ou empresas privadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, palestra/oficina para 350 (trezentos e cinquenta) servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capanema-Pa.

6.2 A palestra/oficina ocorrerá nos 07 e 08 de março de 2024, no horário da manhã/tarde, com duração de 16 (dezesesseis horas).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1 Tendo em vista o tempo para a realização da palestra/oficina (16 hora(s)), bem como essa ocorrerá em um dois dias, o valor a ser pago será único e ao final da prestação do serviço educacional.

7.2 Serão exigidas todas as formalidades para a realização do pagamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Formação continuada dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino como meta e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
- Trabalhar em nossos colaboradores o espírito de grupo, a perseverança, a busca pelo trabalho com foco no resultado e a alegria de se trabalhar com o propósito de mudar a sociedade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não se aplica.

10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

10.1 Não aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins de justificativa de preço solicitado por uma empresa ou instrutor a ser contratado por notória especialização, a orientação doutrinária e jurisprudencial indica que o preço solicitado pode ser comparado com o preço praticado pela própria empresa em outros cursos similares realizados para atender a outras entidades.

11.2 O palestrante apresentou 03 (três) notas fiscais e/ou contratos, no valor de R\$ 14.350,00 (N.F 9707), R\$ 11.340,00 (N.F:8899), R\$10.350,00(N.F:8932) Ficando uma média de R\$12.013,33.

11.3 O notório professor Jacoby Fernandes, assim se manifesta no seu livro Contratação de Treinamento:

“Para serviços prestados com exclusividade, seja por notório especialista, seja por só existir um prestador de serviços, o entendimento majoritário é o seguinte: [...] quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas”.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço a Secretaria Municipal de Educação é uma média praticado em contratações anteriores, conforme notas fiscais e/ou contratos apresentados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

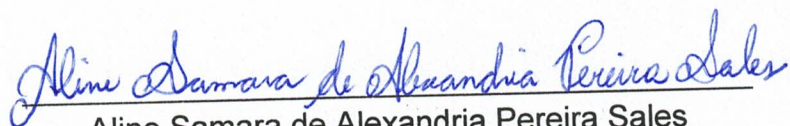
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de profissional especializado em palestra/Oficina. Concluimos que este ETP evidencia que a pretendida contratação é viável e necessária para propor aos servidores públicos a importância da função que cada um desempenha, destacando o quanto o aprendizado impacta nossos resultados, alinhando aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a melhoria da qualidade da educação básica em todos os níveis e modalidades, como também estão em consonância com os objetivos de aprendizagem e objetos do conhecimento encontrados na BNCC e no Documento Curricular do Estado do Pará, refletindo também a necessidade proposta na Meta 5 e suas estratégias no Plano Municipal de Educação de Capanema (2015-2025).

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

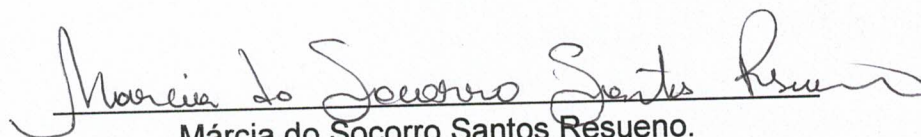
Capanema/PA, 19 de janeiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:



Aline Samara de Alexandria Pereira Sales
Coordenadora do Departamento Pedagógico.

De acordo:



Márcia do Socorro Santos Resueno.
Secretária Municipal de Educação.

PÚBLICO-ALVO:

Docentes, técnicos pedagógicos e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, totalizando 350 profissionais que atuam na educação capanemense.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em suma, podemos ancorar didática e pedagogicamente em propostas voltadas para o ato de ensinar, onde o professor é o ator fundamental desse, no qual as formações devem seguir o olhar nas muitas dificuldades encontradas para a efetivação da alfabetização de todos os alunos em suas peculiaridades. Compreendemos que a formação docente deve levar os professores a serem sujeitos capazes de garantir um desenvolvimento integral e as habilidades fundamentais das aprendizagens, de modo a fomentar a construção dos conhecimentos e uma práxis educativa para a formação de alunos leitores autônomos e críticos.

Para Soares (2020) ao pensarmos em alfabetização e cidadania, é preciso fugir a uma interpretação linear desses dois termos, atribuindo-lhes uma relação causa - consequência, em que a construção da cidadania seja vista como dependente da alfabetização; esta deve ser entendida como um componente, entre muitos outros, da conquista pela população de seus direitos sociais, civis e políticos. Concluindo, assim que só se estará contribuindo para a conquista da cidadania se, ao promover a alfabetização propicia-se, sobretudo, condições de possibilidade de que os indivíduos se tornem conscientes de seu direito a leitura e à escrita, de seu direito a reivindicar o acesso à leitura e à escrita.

O método de alfabetização das onomatopeias desenvolvido pelo Instituto LER+ que tem como criadora e fundadora a Dra. Sandra Puliezi (Presidente do Instituto Ler Mais) tem como carro chefe a instrução fônica, isso porque ele faz a criança perceber as relações entre as letras e os sons facilmente, pois os fonemas são apresentados por onomatopeias que nos permitem dramatizar uma situação, possibilitando que a criança brinque enquanto aprende. Aprender os sons das letras com as onomatopeias é fácil e ajuda a desenvolver a consciência fonêmica dos alunos, sendo essa uma habilidade crucial para a criança aprender a ler e escrever bem. O método das onomatopeias vem sendo usado por milhares de professores e escolas em todo o Brasil e tem demonstrado ser um instrumento altamente eficaz na alfabetização.

O Instituto Ler + tem como missão fornecer formação em pré-alfabetização e alfabetização baseada em evidências aos professores da Educação Infantil e Educação básica e garantir que toda criança termine o 1º ano do Ensino Fundamental lendo e escrevendo. São



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação no art. 32, inciso I, afirma que a formação básica do cidadão é o objetivo do ensino fundamental mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo por meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo (BRASIL, 1996).

O Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação de Capanema- Lei Nº. 6.358/2015, referente ao decênio 2014-2024, **na meta 5 estabelece que todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental**, sejam alfabetizadas, a BNCC, registra que a criança seja alfabetizada no 1º e 2º ano do ensino fundamental, processo que será complementado por outro, a partir do 3º ano, denominado “ortografização” (BRASIL, 2017).

O processo de alfabetização não frutifica, se não garantir aos professores momentos formativos de estudos, planejamentos e troca de conhecimentos, pois ler e escrever palavras com precisão e fluência, dentro e fora de textos, é apenas o começo de um caminho que deve ser consolidado por meio de atividades que estimulem a leitura e a escrita de textos cada vez mais complexos, a fim de que torne o sujeito pessoa capaz de usar essas habilidades com autonomia e prática social.

O que se sabe de fato, é que a Alfabetização não é somente aprender as relações grafofonêmicas do código alfabético da língua portuguesa no processo de aprendizagem de leitura e escrita, pois isso, inclui as diferentes competências e habilidades de aquisição de fluência oral, da ampliação do vocabulário, das estratégias de compreensão de textos e outras habilidades e conhecimentos que devem ser adquiridos e desenvolvidos ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental.

A leitura e a escrita precisam ser ensinadas de modo explícito e sistemático, evidência que afeta diretamente a pessoa que ensina (DEHAENE, 2011), por isso os professores também estão entre os principais beneficiados desse ramo da ciência cognitiva da leitura, onde apresenta um conjunto vigoroso de evidências sobre como as pessoas aprendem a ler e a escrever e indica os caminhos mais eficazes para o ensino da leitura e da escrita, não se aprende a ler como se aprende a falar.

Um bom leitor é aquele que identifica palavras com precisão, fluência e velocidade, dentro e fora de textos (EHRI, 2014), objetivo da leitura é a compreensão, nós lemos para compreender, mas ler não é compreender, para o processo de compreensão de textos, é necessário desenvolver diferentes habilidades e capacidades relacionadas à compreensão da linguagem e ao código alfabético (MORAIS, 2013).



Em 2000, foi divulgado o relatório do National Reading Panel, que após uma rigorosa metanálise quantitativa, foram identificados cinco pilares para uma alfabetização de qualidade: a consciência fonêmica, a instrução fônica sistemática, a fluência de leitura, o vocabulário e a compreensão de textos, esses pilares passaram a sustentar os bons programas de alfabetização e a ser recomendados em diversos países (NATIONAL READING PANEL, 2000).

Numa perspectiva de entender de forma crítica o ato de ensinar, a prática docente perpassa pela questão de como ensinar, e as muitas ações do fazer pedagógico na escola, devem considerar o que ressalta SOARES (2021):

Em outras palavras, o que se propõe é que uma alfabetização bem-sucedida não depende de **um método**, ou genericamente, de métodos, mas é construída por aqueles/aquelas que alfabetizam compreendendo os processos cognitivos e linguísticos do processo de alfabetização, e com base nele desenvolvem atividades que estimulem e orientem a aprendizagem da criança, identificam e interpretam dificuldades em que terão condições de intervir de forma adequada – aqueles/aquelas que **alfabetizam com método**.

A alfabetização vem de uma multiplicação histórica de métodos de alfabetização e as diversas exigências em torno deles parece ter sua explicação no fato de que a necessidade de ensinar a ler e a escrever resultado da ampliação de novas possibilidades de acesso ao impresso e da democratização da educação escolar, precedeu de muito o conhecimento de como se aprende a ler e a escrever, de modo que se pudesse definir com claros fundamentos os pressupostos como se deveria ensinar a ler e a escrever. Assim, os métodos tiveram sua origem muito mais em materiais para ensinar a ler e a escrever - inicialmente os abecedários, os silabários, durante longo tempo as cartilhas, mais recentemente os livros didáticos – que em fundamentos psicológicos linguísticos da aprendizagem da modalidade escrita da língua. (SOARES, 2021).

OBJETIVO:

Ofertar formação continuada para docentes e equipe diretiva das creches e escolas da rede municipal de ensino de Capanema-PA como estratégia de fomento à prática pedagógica alfabetizadora que impacta diretamente na qualidade da educação ofertada aos nossos alunos.



PÚBLICO-ALVO:

Docentes, técnicos pedagógicos e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, totalizando 370 profissionais que atuam na educação capanemense.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em suma, podemos ancorar didática e pedagogicamente em propostas voltadas para o ato de ensinar, onde o professor é o ator fundamental desse, no qual as formações devem seguir o olhar nas muitas dificuldades encontradas para a efetivação da alfabetização de todos os alunos em suas peculiaridades. Compreendemos que a formação docente deve levar os professores a serem sujeitos capazes de garantir um desenvolvimento integral e as habilidades fundamentais das aprendizagens, de modo a fomentar a construção dos conhecimentos e uma práxis educativa para a formação de alunos leitores autônomos e críticos.

Para Soares (2020) ao pensarmos em alfabetização e cidadania, é preciso fugir a uma interpretação linear desses dois termos, atribuindo-lhes uma relação causa - consequência, em que a construção da cidadania seja vista como dependente da alfabetização; esta deve ser entendida como um componente, entre muitos outros, da conquista pela população de seus direitos sociais, civis e políticos. Concluindo, assim que só se estará contribuindo para a conquista da cidadania se, ao promover a alfabetização propicia-se, sobretudo, condições de possibilidade de que os indivíduos se tornem conscientes de seu direito a leitura e à escrita, de seu direito a reivindicar o acesso à leitura e à escrita.

O método de alfabetização das onomatopeias desenvolvido pelo Instituto LER+ que tem como criadora e fundadora a Dra. Sandra Puliezi (Presidente do Instituto Ler Mais) tem como carro chefe a instrução fônica, isso porque ele faz a criança perceber as relações entre as letras e os sons facilmente, pois os fonemas são apresentados por onomatopeias que nos permitem dramatizar uma situação, possibilitando que a criança brinque enquanto aprende. Aprender os sons das letras com as onomatopeias é fácil e ajuda a desenvolver a consciência fonêmica dos alunos, sendo essa uma habilidade crucial para a criança aprender a ler e escrever bem. O método das onomatopeias vem sendo usado por milhares



de professores e escolas em todo o Brasil e tem demonstrado ser um instrumento altamente eficaz na alfabetização.

O Instituto Ler + tem como missão fornecer formação em pré-alfabetização e alfabetização baseada em evidências aos professores da Educação Infantil e Educação básica e garantir que toda criança termine o 1º ano do Ensino Fundamental lendo e escrevendo. São especialistas dedicados a promover uma educação de excelência aos profissionais da educação que terão além da formação presencial, durante um ano, acesso a uma plataforma com um passo a passo completo, por meio de aulas e materiais, para desenvolver habilidades de linguagem escrita, aumentando o potencial de aprendizagem de uma criança, independentemente da idade, nível socioeconômico ou dificuldade de aprendizagem. De uma maneira prática, serão abordados os conteúdos mais avançados das Neurociências de modo que, em pouco tempo, o profissional da educação estará capacitado para ajudar o seu aluno a aprender melhor e se desenvolver bem e na idade adequada.

A formação continuada ofertada pelo Instituto LER + inclui para o município de Capanema um evento de formação personalizado para atender os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental em um evento de 2 dias, 07 e 08 de março de 2024, das 8:00 às 17:00hrs, conforme agenda a seguir:

Dia 1 – Agenda- Educação Infantil

Horário	Palestras / Oficinas
08:00 – 9:45	A Alfabetização baseada em evidências- como o cérebro aprende a ler O que são habilidades predictoras
9:45 – 10:00	Intervalo
10:00 – 12:00	O que é o princípio alfabético- Conhecendo as letras e seus sons Nessa palestra/oficina vamos ensinar os professores a fazer os sons das letras com as onomatopeias e mostrar atividades para ensinar de forma lúdica.
12:00 – 13:00	Almoço
13:00 – 17:00	Consciência fonológica na prática.Nessa oficina faremos algumas atividades com jogos, músicas e brincadeiras para que os professores possam entender e praticar como desenvolver essa habilidade na prática.

Dia 2 – Agenda- Ensino fundamental

Horário	Palestras / Oficinas
08:00 – 9:45	A Alfabetização baseada em evidências- como o cérebro aprende a ler
9:45 – 10:00	Intervalo
10:00 – 12:00	Consciência fonológica na prática.Nessa oficina faremos algumas atividades com jogos, músicas e brincadeiras para que os professores possam entender e praticar como desenvolver essa habilidade na prática.



12:00 – 13:00	Almoço
13:00 – 15:00	O que é o princípio alfabético e instrução fônica
15:00 – 15:15	Intervalo
15:15 – 17:00	Fluência de leitura oral- como fazer a criança ler cada vez melhor

Com a aquisição da oficina, cada professor receberá acesso ao minicurso das Onomatopeias, que é um treinamento online que mostra ao professor a importância de se trabalhar com os sons das letras no processo de alfabetização.

A Formação continuada do estão inclusos os seguintes itens:

- 02 dias de formação presencial – com 16 horas de duração total
- Certificado para todos os participantes
- Acesso ao minicurso das Onomatopeias online para todos os professores alfabetizadores

A aquisição desta formação também se alinha aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a melhoria da qualidade da educação básica em todos os níveis e modalidades, como também estão em consonância com os objetivos de aprendizagem e objetos do conhecimento encontrados na BNCC e no Documento Curricular do Estado do Pará, refletindo também a necessidade proposta na Meta 5 e suas estratégias no Plano Municipal de Educação de Capanema (2015-2025) que tem como objetivos específicos os desdobramentos propostos nas estratégias 5.1 e 5.2 descritas a seguir:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com Qualificação e Valorização dos Professores alfabetizadores e apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Fomentar através de Práticas Pedagógicas Inovadoras, o desenvolvimento de tecnologias educacionais que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Diante disso, solicitamos desta pasta, autorização para adquirir e implantar, a formação continuada presencial do Instituto Ler + acesso a um ano de plataforma do método das onomatopeias que se encontram dentro dos parâmetros de um método alfabetizador com comprovação científica de forma a suprir as necessidades desta secretaria de educação de Capanema-PA.



Capanema, 19 de Janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALINE SAMARA DE ALEXANDRIA PEREIRA SALES
Data: 01/02/2024 17:27:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora do Depart. Pedagógico

Márcia do Socorro S. Resueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 284/2022

Secretária Municipal de Educação